PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, 05 de fevereiro de 2018.

Oficio nº. 024//2018
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Serviço: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssima Senhora Presidente,

É com elevada estima e consideração que o Chefe do Executivo Municipal, dirige-se a essa alta Presidência, nesta oportunidade em que submete a apreciação dessa Casa, o anexo Projeto de Lei que versa sobre a **revisão** dos vencimentos dos profissionais do Magistério Municipal.

O projeto tem duas finalidades:

A primeira: é definir o valor do piso salarial, para o Magistério da educação básica da rede Municipal, para o exercício de 2018, que será de R$ 1.534,59, para jornada de 25 horas semanais. Esse valor acompanha o piso nacional para 2018.

A segunda: é alterar na Lei Complementar Municipal nº 774/2006, a redação do artigo 26, acrescentando-lhe o **§ 2º**, que autoriza a revisão anual automática.

O projeto fala por si mesmo e havendo dúvida o Prefeito coloca-se à disposição para esclarecimentos.

O Prefeito aproveita desta oportunidade para renovar os cumprimentos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Edneia Guimarães Lobo
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

Câmara Municipal de SSRV (MG)
PROTOCOLO GERAL 6
Data: 06/02/2018 Horário: 08:12
Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2018.

Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Profissionais do Magistério, Altera a Lei nº 774 de 16 de outubro de 2006, e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decreta:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional, para os profissionais do Magistério público da Educação Básica da Rede Municipal de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 2017, será de R$ 1.534,59 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais no cargo de Professor I.

Art. 2º - Fica alterado o art. 26 da Lei nº 774 de 16 de outubro de 2006, com a transformação do Parágrafo primeiro e a inclusão do Parágrafo segundo com a seguinte redação:

§ 2º: Aos "profissionais do Magistério Público Municipal "Professor I" é garantido o pagamento do piso salarial nacional, nos termos do art. 22º e parágrafo 1º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho constante do parágrafo 3º do citado artigo e a atualização dos vencimentos tratados no art. 5º da referida Lei."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º: Os efeitos desta lei retroage a 01/01/2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 05 de fevereiro de 2018.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Acesso restrito

CPF Senha OK

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
(http://www.cnm.org.br/)

Menu

Home / Comunicação / Confederação apresenta esclarecimentos sobre a aplicação do reajuste do piso dos professores

Notícias

10/01/2018 Compartilhe esta notícia:

Confederação apresenta esclarecimentos sobre a aplicação do reajuste do piso dos professores



(http://www.cnm.org.br/cms/images/21122017_alunos.jpg)

O novo piso salarial nacional do magistério público da educação básica anunciado no final do ano passado pelo ministro da Educação, Mendonça Filho, e previsto para ser pago neste ano tem preocupado gestores municipais de todo o País. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) enumera algumas recomendações e esclarecimentos sobre a aplicação do reajuste dos profissionais da educação básica.

No último dia 29 de dezembro de 2017, o Ministério da Educação (MEC) divulgou, por meio da Portaria 1.595/2017, o reajuste de 6,81% do piso salarial nacional do magistério público da educação básica para 2018. O valor passa dos

R$ 2.298,80 em 2017 para R$ 2.455,35 em 2018, e deve ser pago aos profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, para a jornada de 40 horas semanais.

Com a finalidade de esclarecer as demandas dos Municípios quanto a aplicação do reajuste do piso dos professores, a Confederação destaca que o índice de reajuste do piso nacional do magistério não necessariamente precisa ser concedido pelos governos municipais aos seus professores e nem mesmo tem que ser concedido no mês de janeiro.

A CNM explica que, se o Município pagou mais do que o valor do piso no ano anterior, pode conceder reajuste com percentual menor. No caso de uma situação contrária, se o Ente pagou menos, deve ser concedido um reajuste maior. Nesse sentido, a CNM reforça ainda que não é permitido pagar um vencimento inicial da carreira inferior ao piso nacional para professores com formação em nível médio na modalidade normal.

Valores

De acordo com a divulgação no site do MEC no dia 29 de dezembro de 2017, a partir de janeiro de 2018 o piso nacional dos professores será de R$ 2.455,35 para o trabalho de 40 horas semanais ou 200 horas mensais. No caso de carga horária de 30 horas semanais ou 150 horas mensais, o valor estabelecido foi de R$ 1.841, 51.

Os profissionais que cumprirem jornada de 25 horas semanais ou 125 horas mensais irão receber remuneração de R$ 1.534, 59. Por fim, o pagamento para quem trabalhar 20 horas semanais ou 100 horas mensais terão como salário o valor de R$ 1.227, 68. Veja aqui (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79701-portaria-28-12-2017-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192) a Portaria 1.595/2017.

Leia mais:

Reajuste do Piso do Magistério: CNM indica impacto de R$ 4,5 bilhões (http://www.li.cnm.org.br/r/KRxGrc)

PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e com o art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO:

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

De acordo com o art. 5º da Lei 11.738, de 2008, o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno – VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica foi feita com base na variação entre o VAA da Portaria

APROVADO PELA CONJUR-MEC/CGU/AGU

Interministerial MEC/MF nº 08, de 2017, e o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de2016, o que representa variação de 6,81%, que deve ser aplicada ao valor do PSPN do ano anterior (em 2017, R$ 2.298,80).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

MENDONÇA FILHO

APROVADO PELA CONJUR-MEC/CGU/AGU